



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARES

INTRODUÇÃO:

O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, apresentando os estudos técnicos necessários à fundamentação da demanda para contratação de solução que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do município de Ulianópolis-PA.

O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar de forma detalhada a demanda apresentada, identificando, com base em critérios técnicos e legais, a alternativa mais adequada disponível no mercado para supri-la, em conformidade com as normas vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e com os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Este ETP fornecerá os elementos técnicos indispensáveis à instrução do processo de contratação, assegurando que a decisão administrativa seja tomada com base em planejamento, análise de viabilidade e aderência à legislação, promovendo a contratação de forma racional, eficiente e transparente.

I - Informações básicas – Processo Administrativo:

Trata-se do processo administrativo que visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção de cestas básicas, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Ulianópolis-PA.

A presente contratação está inserida no âmbito da Política de Assistência Social, com foco na execução do Benefício Eventual – Auxílio Alimentação, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal nº 383/2017, tendo como objetivo garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

II - Área requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Secretária: Alessandra Pessoa da Silva

Eixo 1 – Da necessidade:

III – Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com base nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e conforme previsto na Lei Municipal nº 383/2017, identifica a necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas.



Tal necessidade decorre da obrigação legal e institucional de atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, por meio da concessão do Benefício Eventual – Auxílio Alimentação. Este benefício visa assegurar condições mínimas de sobrevivência e proteção às famílias que enfrentam privações materiais, emergências ou fragilizações temporárias.

A ausência da contratação inviabiliza a resposta imediata às demandas da população, comprometendo o direito à segurança alimentar, o cumprimento da legislação vigente e a efetivação da política pública de assistência social no município. Dessa forma, a contratação é medida essencial para garantir a continuidade da oferta de benefícios eventuais, promovendo dignidade, cidadania e proteção social básica aos usuários atendidos pela SEMAS.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa dos quantitativos dos itens a serem contratados foi realizada com base no histórico de distribuição de cestas básicas registrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), considerando os dados de atendimentos realizados em exercícios anteriores, a projeção de demanda para o ano corrente, bem como a capacidade operacional da equipe técnica e as diretrizes do planejamento institucional.

As quantidades previstas foram definidas de forma técnica e legal, respaldadas por memória de cálculo detalhada e acompanhadas da documentação que comprova a viabilidade da contratação, como relatórios de distribuição, número de famílias atendidas e frequência de entregas. Tal procedimento visa assegurar a adequação da contratação às reais necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, foram consideradas eventuais interdependências com outras contratações públicas e programas operacionais, de modo a evitar sobreposição de despesas, garantir o uso racional dos recursos públicos e possibilitar a economia de escala.

Essa estimativa proporciona uma base sólida e transparente para a formulação do Termo de Referência e subsequente processo licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Segue planilha:

QUANTIDADES DE KITS: 1.300 SENDO QUE CADA KIT DEVE CONTER OS ITENS E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS ABAIXO.	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	• ARROZ TIPO 2 PCT 5KG – 1 PCT; • AÇUCAR 2KG – 2 UNIDADES; • FEIJAO TIPO 1 - 1KG – 2 PCT; • FARINHA DE PUBA - 2KG, 1 PCT; • MACARRÃO ESPAGUETE 500G – 2 PCT; • BISCOITO ÁGUA E SAL 400G -1 PCT; • BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G – 1 PCT; • CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250G – 2 PCT; • ÓLEO DE SOJA 900ML – 2 GARRAFAS; • MARGARINA 500G – 1 UNIDADES; • LEITE EM PO INTEGRAL 200G – 2 PCT; • MILHARINA 500G – 4 PCT; • SAL 1KG – 1 PCT; • MORTADELA 1 KG – 1 UNIDADE.

V - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução;

Para a adequada execução do objeto, o licitante deverá atender integralmente aos requisitos necessários e suficientes ao fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à confecção de cestas básicas, conforme as condições, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no correspondente Termo de Referência (TR).

A solução deverá garantir o fornecimento contínuo e em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis-PA, observando os seguintes critérios:



Os produtos deverão ser requisitados conforme a necessidade da Secretaria e entregues, obrigatoriamente, na sede da SEMAS ou em outro local previamente designado, no prazo estipulado;

Serão aceitos apenas os produtos que estejam rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e quantitativos definidos no TR, sendo sua aceitação condicionada à inspeção e fiscalização pelos servidores responsáveis;

Não serão aceitos gêneros alimentícios que apresentem irregularidades quanto à conservação, validade, rotulagem, transporte ou armazenamento, estando vedada a entrega de produtos em desacordo com as normas sanitárias e de qualidade exigidas pelos órgãos competentes;

É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a alocação de pessoal necessário à execução dos serviços, bem como o pagamento de todas as despesas e encargos legais, inclusive tributos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas e demais obrigações acessórias, incidentes sobre a contratação;

A contratação seguirá as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante cumprir todas as exigências técnicas e econômico-financeiras previstas no Termo de Referência e no edital de licitação.

Esses requisitos visam garantir que a solução proposta atenda de forma plena, segura e eficiente às necessidades operacionais da SEMAS, respeitando os princípios da legalidade, qualidade e interesse público.

VI - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

A presente contratação tem por finalidade garantir o cumprimento das funções institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), assegurando os meios necessários à execução de suas metas e ao aprimoramento dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à concessão de benefícios eventuais, com foco na segurança alimentar e proteção social básica.

Busca-se, com isso, ampliar a efetividade da atuação da política pública de assistência social no município de Ulianópolis-PA, por meio de uma resposta rápida, eficaz e contínua às demandas de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, promovendo a dignidade humana e contribuindo para a superação de desigualdades sociais. A contratação visa, ainda, observar os princípios da economicidade, eficácia, eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo uma gestão responsável e transparente.

Além disso, a contratação está alinhada com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, ao promover ações que incentivam o bem-estar social, a proteção de grupos em situação de risco e a implementação de políticas públicas inclusivas, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente aqueles voltados à erradicação da pobreza, à fome zero e à promoção da justiça social.

Eixo 2 – Das soluções:

VII - Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado visando à prospecção de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção de cestas básicas, no âmbito do Benefício Eventual – Auxílio Alimentação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Ulianópolis-PA.

A prospecção envolveu a análise de diversas soluções disponíveis no mercado, observando aspectos técnicos, logísticos, econômicos e operacionais, de modo a garantir que a escolha da solução seja pautada por critérios de eficiência, economicidade e viabilidade prática. Foram observadas, entre outras variáveis: a composição dos itens alimentícios, a qualidade dos produtos, os prazos de entrega, a capacidade de fornecimento em escala, a logística de distribuição, as garantias oferecidas e a conformidade com as normas sanitárias.

As alternativas foram comparadas objetivamente, com base em cotações de preços, práticas de contratação em outros municípios, experiências anteriores da SEMAS e parâmetros atualizados do mercado local e regional.

Esse levantamento de mercado, aliado a um planejamento estratégico prévio, permite mitigar riscos de inconsistência técnica, falhas logísticas e prejuízos econômicos, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, probidade administrativa, competitividade, vantajosidade, seleção da proposta mais vantajosa e adequada execução contratual.

VIII - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARROZ TIPO 2 PCT 5KG	PCT	1.300	24,40	31.720,00
02	AÇUCAR 2KG	UNID	2.600	6,40	16.640,00
03	FEIJAO TIPO 1 - PCT 1KG	UNID	2.600	4,50	11.700,00
04	FARINHA DE PUBA - PCT 2KG	UNID	1.300	12,39	16.107,00
05	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	2.600	1,95	5.070,00
06	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	PCT	1.300	3,60	4.680,00

07	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G	PCT	1.300	5,30	6.890,00
08	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G	PCT	2.600	7,40	19.240,00
09	ÓLEO DE SOJA 900ML	GARRAF A	2.600	5,15	13.390,00
10	MARGARINA 500G	UNID	1.300	5,10	6.630,00
11	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 200G	PCT	2.600	6,05	15.730,00
12	MILHARINA (PACOTE DE 500G)	PCT	5.200	1,05	5.460,00
13	SAL - PCT 1KG	PCT	1.300	0,65	845,00
14	MORTADELA - PCT 1 KG	UNID	1.300	6,70	8.710,00
Valor total:					162.812,00

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja plenamente atingido. O fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas configura-se como uma ação autônoma e específica, cujas etapas de planejamento, execução e controle podem ser integralmente geridas no âmbito da própria contratação principal.

Dessa forma, ressalta-se que o objeto em questão visa atender exclusivamente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis-PA, no contexto da concessão de benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 383/2017, sem a dependência direta de outros contratos administrativos para sua efetivação.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Em relação à presente contratação, não se faz necessária qualquer adequação estrutural, técnica ou operacional por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Ulianópolis-PA. O ambiente institucional está plenamente preparado para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição das cestas básicas, conforme rotinas já estabelecidas em exercícios anteriores.

As atividades de fiscalização e gestão contratual serão conduzidas por servidores designados formalmente, com experiência em processos de acompanhamento e execução de contratos administrativos, não havendo, neste momento, necessidade de capacitação adicional. Caso necessário, orientações específicas poderão ser fornecidas internamente para reforçar os



procedimentos de controle e cumprimento contratual, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

XI - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica.

Eixo 3 – Da solução:

XII - Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção de cestas básicas, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Ulianópolis-PA, no amparo às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Essa contratação se fundamenta na necessidade premente de garantir o fornecimento regular e adequado dos itens que compõem o Benefício Eventual – Auxílio Alimentação, assegurando a continuidade e efetividade das ações socioassistenciais no município.

As pesquisas de preços realizadas no mercado local e regional, associadas ao levantamento orçamentário detalhado e à análise da disponibilidade de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, demonstram a viabilidade econômica da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

Além disso, a escolha pela contratação direta via processo licitatório justifica-se pela transparência, competitividade e conformidade legal, alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária e estratégica para o atendimento das demandas sociais do município, promovendo a proteção social básica, a segurança alimentar e o bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade.

XIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Considerando a modalidade de contratação adotada e as especificidades do objeto fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas, o parcelamento da solução não será permitido.

Essa decisão visa assegurar que todos os itens sejam atendidos de forma integral, igualitária e no menor prazo possível, mantendo o padrão de qualidade exigido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Ulianópolis-PA.



O parcelamento poderia comprometer a uniformidade do fornecimento, a logística de entrega e o atendimento às demandas emergenciais das famílias em situação de vulnerabilidade social, prejudicando a efetividade e continuidade do Benefício Eventual – Auxílio Alimentação. Dessa forma, a opção pela contratação única e consolidada atende aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade, garantindo maior controle e agilidade na execução do contrato.

XIV - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Ulianópolis-PA, conforme evidenciado pelo calendário anual de concessão de benefícios eventuais, incluindo o fornecimento de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social.

O quantitativo previsto para a contratação foi estimado e detalhado no item IV deste Estudo Técnico Preliminar, com base em dados históricos e projeções para o exercício corrente, garantindo a adequação às demandas reais e à disponibilidade orçamentária.

Destaca-se que a concessão do benefício em forma de cesta básica possui caráter eventual e temporário, sendo concedida conforme a necessidade emergencial dos munícipes, o que reforça a importância da contratação planejada e flexível para atender essas demandas específicas.

Assim, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da SEMAS, evidenciando a conformidade do procedimento com as diretrizes estratégicas e orçamentárias do órgão, em observância aos princípios da legalidade e eficiência.

XV - Declaração de viabilidade

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

Considerando toda a análise e fundamentação técnica apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção de cestas básicas, voltada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Ulianópolis-PA, **é viável e necessária.**

Tal contratação atende aos requisitos legais, técnicos e econômicos, encontra respaldo no planejamento institucional e está alinhada aos princípios da Administração Pública, em especial à legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



Dessa forma, está plenamente justificada a realização do procedimento licitatório para garantir a execução eficaz do benefício eventual – auxílio alimentação, assegurando a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar.

XVI - Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não

XVII. Responsáveis;

Ulianópolis/PA, 24 de julho de 2025.

Equipe de planejamento:

RICARDO GOMES

Ricardo Gomes
Pedagogo
CPF: 010.609.193-03